DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Euclides da Cunha, 308
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 073/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei Compl. nº. 11/25
Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A o inciso I do art. 26, da Lei Complementar nº 8, de 13 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 26.** [...]

I - Professor de Educação Infantil: 30 (trinta) horas-aula semanais, sendo 25 (vinte e cinco) horas-aula em atividades com alunos; 3 (três) horas-aula de trabalho pedagógico cumpridas na unidade escolar em atividades coletivas (HTPC) com os pares e 2 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico em local de livre escolha (HTPL). *(NR)*"

Art. 2º – Em decorrência da alteração ora promovida nesta Lei Complementar se aplica a referência 33 do quadro de vencimentos da Prefeitura Municipal.

§ 1º O "Anexo I", da Lei Complementar nº 8, de 13 de abril de 2010, passa a vigorar com a alteração promovida no Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º O "Anexo III", da Lei Complementar nº 8, de 13 de abril de 2010, passa a vigorar com a alteração promovida no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Setor de Recursos Humanos fará as devidas alterações nos registros funcionais decorrentes das promoções decorridas da presente Lei Complementar.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos necessários para execução da presente Lei Complementar.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA 10 / 12 /25

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I

QUADRO DO MAGISTÉRIO, A QUE SE REFERE O ARTIGO 5º DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

CLASSE DE DOCENTES					
Situação Atual			Situação Nova		
Denominação	Qtde. de Cargos	Ref.	Denominação	Qtde. De Cargos	Ref.
Professor de Educação Infanti - 24 horas	18	31	Professor de Educação Infantil - 30 horas	18	33

(NR)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO III

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DAS CLASSES DE DOCENTES E SUPORTE PEDAGÓGICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 15 DA PRESENTE LEI COMPLEMENTAR

DENOMINAÇÃO	FORMAS DE PROVIMENTO	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS
Professor de Educação Infantil	Concurso Público de Provas e Títulos e nomeação.	30 horas semanais	Curso Normal em nível médio ou superior, ou licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica.

(NR)"

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

LEI COMPLEMENTAR Nº. 074/2025 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei Compl. nº. 12/25
Autoria: Executivo

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Herculândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULANDIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica alterada a denominação do cargo efetivo de "Educador Infantil", criado pela Lei Complementar n 19, de 02 de abril de 2019, passando a sua denominação ser de "Professor de Educação Infantil", mantidos os requisitos de provimento e as atribuições atualmente estabelecidas, passando seus ocupantes a fazer jus aos mesmos direitos e benefícios previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Municipal aplicáveis ao cargo de Professor de Educação Infantil.

Parágrafo único. Ocorrida a vacância, os cargos de Educador Infantil e Professor de Educação Infantil serão definitivamente extintos, sendo novos provimentos realizados exclusivamente no cargo de Professor de Educação Básica I (PEB-I).

Art. 2º – O "Anexo I" da Lei Complementar n 19, de 02 de abril de 2019, passa a vigorar com a alteração promovida pelo ANEXO I desta Lei Complementar.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Setor de Recursos Humanos fará as devidas alterações nos registros funcionais decorrentes das promoções decorridas da presente Lei Complementar.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos necessários para execução da presente Lei Complementar.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DO MUNICIPIO, NA DATA 10 / 12 / 25

JOSIANI TONINI DE OLIVEIRA
Resp. P/ Exped. Da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO I

Cargo	Carga Horária	Referência	Regime	Gratificação
Professor de Educação Infantil	30 h/ semanais	33	Função Gratificada	-
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40 h/ semanais	17A	Efetivo	-
Berçarista	40 h/ semanais	17A	Efetivo	-
Coordenador Pedagógico	30 h/ semanais	33	Função Gratificada	20 % de bonificação

(NR)”

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
Rua Euclides da Cunha, 316 – Tel.: (14) 3486-9090 – CEP: 17.650-000 – Herculândia/SP
www.herculandia.sp.gov.br CNPJ: 44.568.277/0001-90
HERCULÂNDIA – CAPITAL DASCEREALISTAS DE AMENDOIM E DAS MUDAS

ANEXO II

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Jornada: 30 horas semanais

Atribuições:

Participar no planejamento e execução de atividades de estimulação psicomotoras;
Controlar o repouso das crianças;
Participar no planejamento diário e individual das atividades pedagógicas;
Preparar material didático adequado às atividades a serem desenvolvidas;
Orientar as crianças individualmente, ministrar ensinamentos compatíveis com as idades as crianças atendidas, reforçando a aprendizagem das atividades desenvolvidas;
Programar atividades recreativas dirigidas, para estimular e desenvolver inclinações e aptidões das crianças;
Acompanhar o desenvolvimento das crianças, observando seu comportamento e reações, para encaminhá-lo a orientação e/ou tratamento adequado quando detectada a existência de problemas;
Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se, quando necessário, de equipamentos e programas de informática;
Participar de cursos, seminários ou palestras de aperfeiçoamento ou de atualização no desempenho de suas atribuições;
Realizar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função determinado por superior imediato. (NR) [...]"

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

PAULO SERGIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal